PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 401/92

Concede subvenção ao LAR COMUNI
TÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, no corrente exercício, uma subvenção no valor de Cr$ 5.000.000,00(CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 2º Para ocorrer as despesas com o pagamento da subvenção de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES próprias do Orçamento vigente, na falta ou insuficiência desta poderá ainda ser aberto crédito especial ou suplementar até o limite do valor de Cr$ 5.000.000,00(CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), inutilizando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do mesmo Orçamento, ou com o emprego de outros recursos legais previstos em Lei.

Artigo 3º A subvenção de que trata a presente Lei, uma vez paga, a entidade beneficiada se compromete de prestar suas contas à Prefeitura, para fins de remessa ao Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

continua.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - MG

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 18 de dezembro de 1 992.

JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - MG